

EDITAL DO PREGÃO N° 019/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 009/2014, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC – CEP 89201-170, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 14.040/2007, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CONTÁBEIS, EM PDF PESQUISÁVEL, A4, 200DPI, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O envelope nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30h** do dia **04 de dezembro de 2014** no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizada na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **10:00h**, do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado à Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser acessado no site do Ipreville no endereço WWW.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão disponibilizados no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos integrantes do presente Edital de Pregão.

1.2 – O quantitativo constante no Anexo I e no Anexo VII deste Edital é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à contratação de sua totalidade.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 48.01.04.122.0001.2.001230 Processos Administrativos (10) 3.3.3.90.39.83.00.00 - Serviços de cópias e reprodução de documentos

3 – DOS ANEXOS

3.1 – Anexo I – Termo de Referência.

3.2 – Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento

3.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade.

3.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta.

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

3.6 – Anexo VI – Estimativa de Preços.

3.7 – Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração (em todas as esferas), bem como as empresas que estiverem em regime de falência.

4.2 - Na hipótese do comparecimento de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro-empresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, LC 123/06), a realização do processo licitatório nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, se dará com a participação exclusivamente entre elas (art. 48, inciso I, LC 123/2006, com as alterações trazidas a partir da LC 147/2014).

4.3 – O envelope nº **1 – PROPOSTA** e o envelope nº **2 – HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30h** do dia **04 de dezembro de 2014** no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizada na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **10:00h**, no mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado à Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

4.4 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado através de protocolo do **IPREVILLE**.

4.5 – Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem

até o horário estabelecido no *item 4.3*, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O representante da licitante deverá comprovar, no início do certame, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 – Se a licitante se fizer representar no certame por seu proprietário, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.3 – Caso seja designado outro representante para o certame, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.4 – No ato do credenciamento, o representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de Cédula de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados nos documentos dos *itens 5.2 e 5.3*.

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6 – Somente poderá participar da etapa competitiva e dos demais atos relativos a este certame o representante da licitante devidamente credenciado.

5.7 – Será ***desconsiderado*** o documento de credenciamento inserto no envelope nº **2 – Habilitação**.

5.8 – Após o credenciamento, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) ou distribuído pelo Pregoeiro, que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT, bem como que atendem às exigências deste Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

5.9 – O licitante que seja enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento hábil que comprove esta situação, sob pena de preclusão do exercício do disposto no *item 13* deste Edital.

5.9.1 – Entende-se como documento hábil para tal comprovação Certidão

Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

5.9.2 – A certidão/declaração citada no item anterior deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – No envelope nº 1 – **Proposta**, deverá estar inserta a proposta (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

6.1.1 – Identificação (individual ou social), endereço, telefone e número do CNPJ da licitante, bem como, a modalidade e o número desta licitação;

6.1.2 - Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.3 – Cotação de preços por valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

6.1.4 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura desse envelope;

6.1.5 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.6 – Prazo de prestação dos serviços, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da retirada dos documentos na sede do IPREVILLE.

6.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, alteração de valores, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

6.4 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

6.5 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – No envelope nº 2 – **Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 – Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas.

7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal (alvará do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o Objeto desta licitação;

7.3.3 – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.5 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante;

7.5 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V;

7.6 – Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº **2 – Habilitação**;

7.7 – Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

7.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 – Em data, horário e local já definidos neste Edital, serão recebidos e protocolados os envelopes nº **1 – Proposta** e nº **2 – Habilitação**, devidamente lacrados.

8.2 – Em data, horário e local já definidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao certame, o pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes nos termos do *item 5*, devendo recolher ou providenciar a assinatura das licitantes credenciadas na declaração citada no *item 5.8*, após encaminhará os envelopes distintos às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.

8.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes de nº **1 – Proposta**, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no *item 6*, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 – A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da etapa competitiva.

8.6 – Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e numérico, prevalecerá o menor.

8.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta

apresentada, ressalvados apenas os casos destinados a sanar evidentes erros materiais, conforme disposto a seguir:

8.7.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.7.2 – A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser sanada pelo representante da licitante presente ao certame;

8.7.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo, também poderá ser sanada conforme item anterior;

8.7.4 – A condição da proposta, estabelecida no *item 6.1.5* poderá ser substituída pela expressão “Declaramos que acatamos todas as exigências do Edital e dos Anexos” ou outra similar.

8.8 –As propostas serão encaminhadas às licitantes credenciadas para rubrica e conferência.

8.9 –Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva.

8.10 –Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.11 –A etapa competitiva será realizada com lances pelo valor unitário, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores;

8.12 –É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13 –A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.14 –Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentada no *item 8.10*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.15 –O encerramento desta etapa dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.16 –Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores unitários, de acordo com o menor valor apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade deste,

comparando-o com a média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado.

8.17 – Considera-se valor excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do valor proposto, aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado.

8.18 – Sendo aceitável o valor ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **2 – Habilitação** da licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento às condições de habilitação estabelecidas no *item 7*.

8.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar valor que leve a preço superior àquele correspondente ao valor estimado, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter um valor melhor.

8.20 – Obtido um valor aceitável, em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no *item 8.18*.

8.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta analisada e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.22 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no *item 7*.

8.23 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados as causas referidas no ato inabilitatório.

8.24 – Desta sessão pública será lavrada Ata de Julgamento, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor valor, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

9.2 – O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – Após ser declarado o vencedor desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pela Diretora-Presidente do **IPREVILLE**.

9.4 – No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos

mesmos, será o resultado desta licitação submetido à Diretora-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas , em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 3.555/00.

10.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.3 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.4 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora

10.6 – O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A futura CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, quando, no decorrer da licitação:

11.1.1 – Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente , ou ainda, não assinar o contrato, quando convocada;

11.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 - Cometer fraude fiscal;

11.1.5 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente, ou ainda, as condições da Ata de registro de preços.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará impedida de licitar e de contratar com o município de Joinville (SC) e seus respectivos órgãos descentralizados e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Na hipótese de descumprimento do item *11.1.5*, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei 8.666/93), contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a respectiva entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item *11.1.6*;

11.2.2 - Nas hipóteses dos itens *11.1.1*, *11.1.2*, *11.1.3*, *11.1.4* e *11.1.6*, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços;

11.3 - As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o **IPREVILLE**, respeitando a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços que vinculará a licitante vencedora ao compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e Proposta apresentada.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o **IPREVILLE** e a licitante vencedora terá validade 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.4. De acordo com o parágrafo 1º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 14.040/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao **IPREVILLE** promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado.

12.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **IPREVILLE**:

12.5.1. Convocará o fornecedor com preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.5.3. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **IPREVILLE**:

12.6.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.6.2. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Não havendo êxito nas negociações, o **IPREVILLE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8. A Ata de Registro de Preços que será firmada com a licitante vencedora terá suas cláusulas regidas pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.040/2007, Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

12.9. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

12.10. Fica estabelecido que, com a licitante vencedora, será celebrada Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim.

12.11. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado.

12.12. Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar a Ata, poderá o **IPREVILLE**, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação,

convocando-as para assiná-la nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

13 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 – Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal delineados no *item 7.3* do presente edital, mesmo que apresente alguma restrição.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC 147/2014).

13.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

13.4 – Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência para contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

13.5 – Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no *item 13.4.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *item 13.4*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.1 - O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Decorridos 10 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

14.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 – Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

14.5 – É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.6 – O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

14.9 – Quaisquer questões decorrentes da execução da Ata que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA** serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

14.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras

dúvidas ou questões provenientes da execução da Ata..

Joinville, 18 de novembro de 2014.

Márcia Helena Valerio Alacon
Diretora-presidente

PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão disponibilizados no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Atender aos requisitos apresentados no Manual de Gestão de Documentos e na Tabela de Temporalidade elaborada pelo Ipreville.

2.2 - É importante frisar que o serviço de digitalização pretendido é uma estimativa para um período de 12 (doze) meses e se dará por meio de Ata de Registro de Preços, otimizando assim os recursos orçamentários disponíveis, bem como possibilitando a prestação do serviço mediante demanda existente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O objeto deverá atender às seguintes especificações e quantidades:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Digitalização de documentos previdenciários do Ipreville disponibilizados no software Multiacervo® indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200 dpi.	72.000	0,35	25.200,00
Digitalização de documentos contábeis do Ipreville disponibilizados no software Multiacervo® indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200 dpi.	18.000	0,35	6.300,00
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$			2.625,00
VALOR ANUAL ESTIMADO R\$			31.500,00

3.2 – A quantidade de digitalizações pode sofrer eventuais variações a cada mês, devendo o objeto ser executado conforme o número de documentos disponibilizado à contratada para a realização do serviço.

3.3 - O quantitativo constante é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Caberá ao IPREVILLE:

4.1.1. Requisitar o serviço informando à **CONTRATADA** da disponibilidade dos documentos a serem retirados para digitalização, no horário de expediente do **IPREVILLE** (de 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h), em sua sede, recebendo-os provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica e, definitivamente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas neste Termo;

4.1.2. Sanar eventuais dúvidas da **CONTRATADA** em relação ao serviço a ser executado seguindo a especificação deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

4.1.4. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, atentando-se às condições de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas nesta Ata, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de Defesa do Consumidor;

4.1.5. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

4.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT.

4.1.7. Realizar o pagamento através de depósito em conta corrente bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. Caberá à CONTRATADA:

4.2.1 – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;

4.2.2 – Retirar os documentos a serem digitalizados na sede do **IPREVILLE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição do serviço.

4.2.3 – Realizar os serviços de digitalização de acordo com o Edital e Ata de Registro de Preços, devolvendo os documentos digitalizados juntamente com os arquivos PDF em mídia removível (HD externo ou pen drive) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada dos documentos da sede do **IPREVILLE**;

4.2.4 – Digitalizar as imagens dos documentos em tamanho A4, preto e branco, em PDF MULTIPAGE pesquisável, 200dpi, e disponibilizá-las no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo **IPREVILLE**;

4.2.5 - Refazer os serviços em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências constatadas entre o serviço prestado e o serviço especificado na Ata;

4.2.6 – Responsabilizar-se pela retirada, transporte e devolução dos documentos a serem digitalizados na sede do Ipreville, arcando com os respectivos custos, inclusive

quando se tratar da situação prevista no *item 4.2.5* deste Termo de Referência;

4.2.7 - Responder por quaisquer danos causados ao **IPREVILLE** pelos profissionais da **CONTRATADA**, mesmo que praticados involuntariamente, ensejando a apuração do fato e aplicação das penalidades, quando for o caso;

4.2.8 - Guardar sigilo quanto a dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;

4.2.9 - Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas e supervisionadas pelo Fiscal da Ata, comunicando ao **IPREVILLE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários;

4.2.10 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

4.2.11 - Apresentar nota fiscal eletrônica contendo descrição detalhada dos serviços prestados, a quantidade de documentos digitalizados, o valor unitário e total, mencionando o número da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho e acompanhada das CNDs descritas no *item 4.2.12*;

4.2.12 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista da empresa durante toda a execução da Ata, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT.

4.2.13 - Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias;

4.2.14. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

4.2.15 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata a ser firmada;

4.2.16 - Executar e entregar os serviços no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado;

4.2.17 - Zelar pela perfeita execução da Ata de registro de preços, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE**;

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização caberá às servidoras **Viviane Altmann**, CPF nº 489.661.509-34, matrícula nº 43 e **Márcia Gomez Serafin**, CPF 021.701.899-80, matrícula nº 64, que ficarão responsáveis pelo recebimento do objeto e conferência dos documentos disponibilizados para digitalização, bem como pelo cumprimento das demais cláusulas da Ata; e **Hélio Eugenio Lunelli**, CPF nº 890.563.459-15, matrícula nº 7, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos eletrônicos entregues em mídia removível.

5.2. A entrega dos serviços pela CONTRATADA e o recebimento pelo IPREVILLE, não implica aceitação definitiva. Esta somente ocorrerá no prazo previsto no item 4.1.1 deste Termo;

5.3. O atraso injustificado na entrega dos serviços superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor anual estimado é de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), correspondendo a uma média mensal estimada de R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

6.2. Dotação orçamentária: **48.01.04.122.0001.2.001230 (10)** Processos Administrativos - 3.3.3.90.39.83.00.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Será formalizada Ata de Registro de Preços, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes;

7.2 - O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa (com descrição detalhada dos serviços prestados, quantidade de documentos digitalizados, valor unitário e total), devidamente atestada pelo fiscal da Ata, nela contendo o nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho e acompanhada das certidões descritas no item 4.2.12.

9. REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1 - Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na prestação do serviço do objeto deste processo (impostos, taxas, fretes, encargos, etc.).

9.2 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.3 - Preço unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

9.4 - Prazo de entrega do serviço não superior a 30 (trinta) dias.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 - O processo será realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item.

11. JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 04 de setembro de 2014.

Sergio Luiz Miers
Gerente Financeiro

PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, a participar da licitação
instaurada pelo **IPREVILLE**, na modalidade Pregão nº 019/2014 supra-referenciada,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____

visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____ (nome da empresa)

com sede _____

(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 019/2014, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com a Justiça do Trabalho e com a Seguridade Social, através da apresentação das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Ressalva: em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

A presente proposta tem como objetivo o Registro de Preços para prestação de serviço de digitalização de documentos, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville disponibilizados no software Multiacervo® indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200 dpi.	90.000		

- A quantidade prevista é uma estimativa de consumo para 12 (doze) meses, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

- Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- A presente proposta é válida por ____ (_____) dias. (Mínimo 60 dias).

- Prazo de Entrega: ____ (_____) dias (máximo 30 dias), contados da data da retirada dos documentos da sede do IPREVILLE.

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.

PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 019/2014, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela

Lei n. 9.854/99, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado para prestação do serviço de digitalização de documentos, que serão utilizados pelo IPREVILLE nas atividades institucionais durante o período de 12 (doze) meses, conforme demanda existente, é de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), como segue:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville disponibilizados no software Multiacervo® indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200 dpi.	90.000	0,35	31.500,00

PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

○ IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, com sede na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville/SC – CEP 89.201-170, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Sra. Márcia Helena Valério da Alacon, CPF nº 449.176.639-20 e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxx, em xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxx, Sr.xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, firmam o presente instrumento para o Registro de Preços, decorrente do Processo nº xxx/2014 – Pregão nº xxx/2014, em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, com a Lei Complementar 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, com o Decreto Municipal 14.040/07 e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão disponibilizados no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi, em conformidade com o descrito no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 019/2014.

1.2 - A quantidade anual estimada é de 90.000 (noventa mil) digitalizações, podendo sofrer eventuais variações, devendo o objeto ser executado conforme o número de documentos disponibilizados à CONTRATADA para a realização do serviço.

1.3 - O quantitativo constante é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

2.2- A prestação do serviço objeto desta Ata se dará de forma parcelada, através de Requisição expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos para Atender às Despesas

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 48.01.04.122.0001.2.001230 (10) Processos Administrativos – 3.3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Vigência

4.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando em/...../2014 e terminando em/...../2015.

CLÁUSULA QUINTA – Alterações

5.1 – As alterações desta Ata de Registro de Preços serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. De acordo com o parágrafo 1º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 14.040/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao **IPREVILLE** promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **IPREVILLE**:

5.3.1. Convocará o fornecedor com preço registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **IPREVILLE**:

5.4.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.4.2. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o **IPREVILLE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – Valor e Condições de Pagamento

6.1 - Pelos serviços objeto da presente Ata, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....) por digitalização, totalizando o valor anual estimado desta contratação em R\$ (.....).

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, após validação do fiscal da Ata, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº da Ata de registro de preços e acompanhada das certidões descritas no item 6.6, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA**, destacados na nota fiscal.

6.3 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.4 - Fica o **IPREVILLE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.5 - O pagamento poderá ser susgado pelo **IPREVILLE** quando a execução do objeto não estiver de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula desta Ata.

6.6 - O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

6.7 - Caso a **CONTRATADA** tenha sede em Joinville-SC e não seja optante do Simples Nacional, o **IPREVILLE** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor da Nota Fiscal, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 155/2003, atualizada pela Lei Complementar 169/04 e Decreto Municipal 12.325/05, atualizado pelo Decreto Municipal 12.368/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo para Execução e Entrega do Objeto

7.1 - O prazo para execução dos serviços e entrega dos documentos digitalizados e dos arquivos em mídia removível será de ___ (_____) dias, contados da data da retirada dos documentos da sede do **IPREVILLE**.

7.2 – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A devolução dos documentos e dos arquivos em mídia removível pela **CONTRATADA** e o recebimento pelo **IPREVILLE**, não implicam aceitação definitiva. Esta somente ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega.

7.4 – O objeto deverá ser entregue na sede do **IPREVILLE**, de acordo com as especificações contidas neste edital e na proposta da empresa vencedora.

7.5 – Rejeitado o serviço solicitado, a **CONTRATADA** deverá refazê-lo às suas expensas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de não conformidade, responsabilizando-se pela entrega do objeto refeito e do respectivo documento na sede do Ipreville.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;

8.2 – Retirar os documentos a serem digitalizados na sede do **IPREVILLE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição do serviço.

8.3 – Realizar os serviços de digitalização de acordo com as especificações indicadas nesta Ata e na requisição dos serviços, devolvendo os documentos digitalizados juntamente com os arquivos PDF em mídia removível (HD externo ou pen drive) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada dos documentos da sede do **IPREVILLE**;

8.4 – Digitalizar as imagens dos documentos em tamanho A4, preto e branco, em PDF MULTIPAGE pesquisável, 200dpi, e disponibilizá-las no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo **IPREVILLE**;

8.5 - Refazer os serviços em desacordo com as especificações contidas nesta Ata e na requisição dos serviços às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências constatadas entre o serviço prestado e o serviço especificado na Ata;

8.6 – Responsabilizar-se pela retirada, transporte e devolução dos documentos a serem digitalizado na sede do Ipreville, arcando com os respectivos custos, inclusive quando se tratar da situação prevista no *item 8.5*;

8.7 - Responder por quaisquer danos causados ao **IPREVILLE** pelos profissionais da **CONTRATADA**, mesmo que praticados involuntariamente, ensejando a apuração do fato e aplicação das penalidades, quando for o caso;

8.8 - Guardar sigilo quanto a dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;

8.9 - Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas e supervisionadas pelos Fiscais da Ata, comunicando ao **IPREVILLE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários;

8.10 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

8.11 - Apresentar nota fiscal eletrônica contendo descrição detalhada dos serviços prestados, a quantidade de documentos digitalizados, o valor unitário e total, mencionando o n° da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho e acompanhada das CNDs descritas no item 8.12;

8.12 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista da empresa durante toda a execução da Ata, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT.

8.13 - Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências;

8.14 - Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8:00 às 18:00 h., de segunda à sexta-feira.

8.15. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

8.16 – A Contratada estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

8.17 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata;

8.18 - Executar e entregar os serviços no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado;

8.19 - Zelar pela perfeita execução da Ata de registro de preços, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE**;

CLÁUSULA NONA – Obrigações do IPREVILLE

9.1 - Requisitar o serviço informando à **CONTRATADA** da disponibilidade dos documentos a serem retirados para digitalização, no horário de expediente do **IPREVILLE** (de 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h), em sua sede, recebendo-os

provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica e, definitivamente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2 - Sanar eventuais dúvidas da **CONTRATADA** em relação ao serviço a ser executado seguindo as especificações contidas no edital e seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

9.4 - Assegurar-se, periodicamente, de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

9.5 - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

9.6 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT.

9.7 - Realizar o pagamento pelo serviço prestado, conforme consta na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

9.8 - Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

9.9 - Modificar a presente Ata de registro de preços, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei 8666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**

9.10. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, atentando-se às condições de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas nesta Ata, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA DÉCIMA – Fiscalização

10.1 – A fiscalização da presente Ata será exercida pelas servidoras **Viviane Altmann** (CPF 489.661.509-34), matrícula nº 43 e **Márcia Gomez Serafin** (CPF 021.701.899-80), matrícula nº 64, que ficarão responsáveis pelo recebimento do objeto e conferência dos documentos disponibilizados para digitalização, bem como pelo cumprimento das demais cláusulas da Ata, e **Hélio Eugenio Lunelli** (CPF

890.563.459-15), matrícula nº 7, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos eletrônicos entregues em mídia removível.

10.2 – Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

10.3 – A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Penalidades

11.1 – A futura CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, quando, no decorrer da licitação:

11.1.1 – Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, não assinar o contrato, quando convocada;

11.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 - Cometer fraude fiscal;

11.1.5 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente, ou ainda, as condições da Ata de registro de preços.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará impedida de licitar e de contratar com o município de Joinville (SC) e seus respectivos órgãos descentralizados e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Na hipótese de descumprimento do item *11.1.5*, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei 8.666/93, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a respectiva entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item *11.1.6*;

11.2.2 - Nas hipóteses dos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.6, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços;

11.3 - As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cancelamento (Decreto Municipal 14.040/2007, Art. 16)

12.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, a pedido, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.2. Mediante Processo Administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento se dará por iniciativa do **IPREVILLE** quando o fornecedor:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.2.5. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preços ou nas solicitações dela decorrentes;

12.2.6. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, xx de xxxxx de 2014.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**
Márcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

CONTRATADA
Responsável
CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Fiscais da Ata:

Nome	Nome
CPF	CPF

Nome
CPF